Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE HOMENAGENS ÀS PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR CRIME DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º Fica proibida a concessão de homenagens pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal às pessoas que tenham sido condenadas por crime de maustratos a animais por meio de sentença transitada em julgado.
- Art. 2º Consideram-se homenagens a denominação de bens públicos, bem como a concessão de quaisquer honrarias, incluindo:
- I a Medalha de Honra ao Mérito Expedicionário Bianor Gomes da Silva prevista no Decreto Legislativo nº 594/2015;
- II o Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia previsto na Resolução nº 413/2017;
- III o Título de Honra ao Mérito Educacional Professor Alfeo Bravin previsto na Resolução nº 418/2019;
- IV o Título de Honra ao Mérito da Saúde Doutor José Brasileiro Dourado previsto na Resolução nº 419/2019.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em

I for My pur



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de outubro de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEÍ BASTOS GONÇALVES

Presidente

Vereador pelo Solidariedade

VALDECIŘ SILVESTRE JULIATTI

Vice-Presidente em exercício Vereador pelo PSB

JOSÉ PEREIRA SENA

Primeiro Secretário em exercício Vereador pelo PDT

ROAN ROGER GOSMES MARQUES

Segundo Secretário em exercício Vereador pelo MDB